



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU, E A EMPRESA MULTI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede no SAUS Quadra 05, Bloco A, Lotes 9 e 10, Asa Sul em Brasília - DF, CEP 70070-050, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 26.664.015/0001-48, neste ato representada pela Diretora de Gestão Corporativa, Senhora **BIANCA CRISTINA LESSA ENDERS**, nomeada pela Portaria nº 631 de 29 de maio de 2024, do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 3 de junho de 2024, portadora da Matrícula Funcional nº 1537162, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e a empresa **MULTI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.044.723/0001-65, sediada no SCS, Quadra 07, Bloco A, nº 100, Salas 1402 e 1404, Asa Sul, Edifício Torre Pátio Brasil, Brasília/DF, CEP 70.307-902 neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO BARACAT** e pelo Sr. **LUIZ ALBERTO BARACAT**, doravante designada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta nos Processos nº 00190.102033/2023-06 e 00190.104524/2023-83, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. RETIFICAR a Cláusula Sexta do Contrato nº 48/2022, com vistas a promover a regularização operacional de pagamento das despesas de condomínio.

1.1.1.1. A Cláusula Sexta do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) perfazendo o valor total, em 5 (cinco) anos, de R\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de reais).

6.2. As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

6.2.1. O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADORA e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

6.2.2. O valor estimado mensal do condomínio é de R\$ 391.345,61 (trezentos e noventa e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos), no qual encontram-se incluídas as seguintes despesas, conforme proposta da Locadora e Cláusula Quarta do Contrato:

i. Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum.

ii. Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum.

iii. Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e

de segurança, de uso comum.

iv. Manutenção e conservação de elevadores.

v. Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum.

vi. Manutenção de jardins, áreas externas e paisagismo em geral.

vii. Decoração e sinalização das áreas comuns.

viii. Recepção e controle de acesso.

ix. Manutenção de gerador, sistema de climatização, bombas e quadros de comando.

x. Coleta de lixo.

xi. Programa de Geração de Resíduos Sólidos – PGRS

xii. Limpeza da fachada.

xiii. Controle de pragas de área comum.

xiv. Análise de qualidade do ar.

xv. Limpeza de reservatórios.

xvi. Automatização, controle e gestão do estacionamento.

xvii. Manutenção de portas automáticas.

xviii. Monitoramento do sistema de CFTV.

xix. Utilização do Centro de Convenções e auditório.

xx. Serviço de brigada de incêndio privada.

xxi. Serviço de Vigilância.

xxii. Manutenção do sistema de combate à incêndio e pânico.

xxiii. Tratamento de água condensada.

xxiv. Salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio.

xxv. Rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

xxvi. Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor mensal das despesas de condomínio é de R\$ 391.345,61 (trezentos e noventa e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos) perfazendo o valor total, em 5 (cinco) anos, de R\$ 23.480.736,60 (vinte e três milhões, quatrocentos e oitenta mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos). As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 370003/00001

Fonte de Recursos: 100

Programa de Trabalho: 235388

Elemento de Despesa: 33.90.39

Plano Interno: 20.23.00 - Gestão de patrimônio

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

BIANCA CRISTINA LESSA ENDERS

JOSÉ ROBERTO BARACAT

	LUIZ ALBERTO BARACAT
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU	MULTI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
LOCATÁRIA [ASSINADO ELETRONICAMENTE]	LOCADORA [ASSINADO ELETRONICAMENTE]



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ALBERTO BARACAT, Usuário Externo**, em 27/11/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto Baracat, Usuário Externo**, em 27/11/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **BIANCA CRISTINA LESSA ENDERS, Diretora de Gestão Corporativa**, em 27/11/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LETÍCIA RIBEIRO QUEIROZ DE ALMEIDA, Testemunha**, em 27/11/2024, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLA MARIA CARVALHO GUEDES E SILVA, Testemunha**, em 27/11/2024, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3438907 e o código CRC 09220042

Referência: Processo nº 00190.102033/2023-06

SEI nº 3438907